

# Pregão Presencial nº 089/2022.

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção e correlatos para reforma e adequação da Morada da Criança, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).

Página / 1



# Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: nucleodeeditaisfmas@catalao.go.gov.br

Todos os atos referente ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!!!!



Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação (Credenciamento/Proposta/Habilitação), conforme estabelecido neste Convocatório, deverá protocolar os documentos ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE no Núcleo de Editais e Pregões (sala do Pregoeiro), onde o responsável pelo recebimento será APENAS o Pregoeiro oficial.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou protocolados em departamentos diferentes ao Núcleo de Editais e Pregões e que não chegarem ao Pregoeiro até a data de entrega indicada neste Edital (data de entrega dos envelopes).



# \_\_PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL - 2022. AVISO:

Após a finalização do certame e antes da adjudicação final, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante vencedora o envio de composição do preço final ofertado (**composição dos custos**), devendo o arquivo ser encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da sessão e solicitação do Pregoeiro.

O documento deverá ser encaminhado única e exclusivamente para o e-mail: nucleodeeditaisfmas@catalao.go.gov.br

A composição, quando solicitada, é de apresentação obrigatória, sob pena de desclassificação da licitante do certame, além de aplicação de sanções legais por parte da Administração.

\_\_\_\_\_\_



#### INDICE:

- 1. Do preâmbulo;
- 2. Do valor máximo total estimado da aquisição;
- 3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
- 4. Da dotação orçamentária que custeará as despesas;
- 5. Das condições de participação no certame;
- 6. Da forma de apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" (Nº01) e dos "Documentos de Habilitação" (N°02);
- 7. Do credenciamento;
- 8. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
- 9. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
- 10. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
- 11. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
- 12. Da contratação e execução;
- 13. Das sanções administrativas;
- 14. Dos recursos administrativos;
- 15. Das disposições gerais.

#### **ANEXOS:**

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VI- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno
- VIII- Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da Lei 8.666/1993.



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022. PROCESSO Nº 2022032330. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 1. DO PREÂMBULO:

1, 2 0 1 1 1 2 0 2 0 1	
Regime de execução:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Responsável:	Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Responsável pela análise e parecer jurídico:	João Paulo de Oliveira Marra.
Pregoeiro – Decreto Municipal nº 997/2022.	Marcel Augusto Marques.
Data da entrega dos envelopes:	04/10/2022.
Data da abertura e julgamento:	04/10/2022.
Horário:	13h:30min.
Local:	Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Núcleo de Editais e Pregões - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: <a href="https://www.catalao.go.gov.br">www.catalao.go.gov.br</a>
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfmas@catalao.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

- **1.1.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
- **1.2.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
  - **1.2.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **1.3.** Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

#### 2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:

**2.1.** O valor <u>MÁXIMO TOTAL ESTIMADO</u> da aquisição será de <u>R\$ 53.854,26 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)</u> cujo valor médio consta



da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Catalão, anexada aos autos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

# 3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- **3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: <a href="mailto:nucleodeeditaisfmas@catalao.go.gov.br">nucleodeeditaisfmas@catalao.go.gov.br</a>, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.
- **3.2.** Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer <u>ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL</u> que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020 - 339030.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA** 5.1. Fica assegurada neste certame a **MICROEMPRESAS** (ME), **EMPRESAS** DE **PEQUENO PORTE** (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- **5.2.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.
  - **5.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VII**), devidamente **ASSINADA** e **CARIMBADA** pelo representante legal.

-----



**5.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

#### 5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.
- **5.5.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
  - 5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 5.8. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.





- **5.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- **5.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02):

**6.1.** Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 089/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE CATALÃO. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

**6.2.** Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

#### PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 089/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE CATALÃO. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

- **6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- **6.3.** Os documentos de habilitação (<u>envelope nº 2</u>) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
  - **6.3.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



- 6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data final para a entrega dos envelopes.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
  - 7.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;
  - 7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente assinada por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV;
  - 7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo ANEXO VII;
  - 7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo ANEXO V.
- 7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
  - 7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
  - 7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- 7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
- 7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 7.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
- 7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- 7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- 7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 8.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- **8.2.** O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
  - **8.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (PEN-DRIVE), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, email, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em



todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

- 8.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.
- **8.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado e ainda a **MARCA** de todos os itens:
  - I Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
  - II Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- 8.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
  - 8.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
  - 8.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - 8.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
  - 8.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 8.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:



# 9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;
- 9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;
- 9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.8. Os documentos acima (subitens 9.2.2 a 9.2.7), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
  - **9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
  - 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### 9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.
- 9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
  - 9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE, emitida no período em até 30 (TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
    - 9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

#### 9.6. Outras declarações:

- 9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo representante legal, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VI;
- 9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração



Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n° 8.666/93, <u>devidamente assinada</u> pelo representante legal, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

# 9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

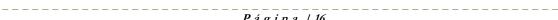
- **9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- **9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- **9.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>não serão aceitos</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

# 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no <u>ITEM 7</u>, será aberto o envelope nº 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos interessados em participar do certame.
- **10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.
- **10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas**:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edita;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



- 10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preco **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os precos ofertados.
- 10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como "desistente", implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- 10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- 10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item 10.19, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.





- 10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19. Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2°, \ 1°, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
  - 11.19.1. Na fase de lances, competindo uma licitante enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediada local ou regionalmente e outra não enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas ou não sediada local ou regionalmente, conforme estabelecido no subitem 11.19, após o último lance final vencedor, será dado o direito de preferência para a Empresa Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediada local ou regionalmente, aplicando o empate ficto, de acordo com o subitem 11.16.
  - 11.19.2. Ocorrendo o estabelecido no subitem 11.19.1, o Pregoeiro convocará a licitante enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediada local ou regionalmente para usufruir do seu benefício, a qual poderá aceitar ou desistir do item.
- 11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
  - 11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
  - 11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;



- 11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;
- **11.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;
- 11.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 11.20.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;
- 11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- **11.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 11.21. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

# 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

- **11.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos <u>ITENS 7 E 8</u> deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.
- **11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.



- **11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **11.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.
- **11.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- **11.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- 11.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

# 12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

#### 12.1. Da contratação:

- **12.1.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u>;
- **12.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;
- 12.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.1.1, caracterizará o descumprimento total da



obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

- 12.2.1. A entrega dos itens será efetuada pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e também da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.
- 12.2.2. A Secretária Municipal, gestora do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- 12.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.
- 12.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

#### 12.3. Dos Pagamentos:

- 12.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.
- 12.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
  - **13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal:



#### 13.1.6. Não mantiver a proposta.

- **13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - **13.2.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - **13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **13.2.6.** Împedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
  - **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - **13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**14.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.



- 14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfmas@catalao.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: nucleodeeditaisfmas@catalao.go.gov.br
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.
- 14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Catalão, pelo prazo de ATÉ 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Catalão.





- **15.5.** A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de executar o objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- 15.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3° da Lei n° 8.666/93.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 15.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- 15.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 16 de setembro de 2022.

Núcleo de Editais e Pregões. Decreto Municipal nº 997 de 03 de janeiro de 2022. Município de Catalão. (original assinado)



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial nº 089/2022. Processo nº: 2022032330. Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social. Município de Catalão.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)



#### ANEXO II.

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 089/2022.

Processo nº: 2022032330.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Município de Catalão.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epigrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção e correlatos para reforma e adequação da Morada da Criança.

Nome da Empresa Participante:									
Local e Data:	Local e Data:								
Razão Social:									
CNPJ n°									
Referências Bancá	rias para pagamento: Conta nº	Agênc	ia	Banco					
Endereço Completo:									
Telefone:									
Dados do	Nome:								
Representante	Endereço:								
Legal	Profissão:		RG n°		CPF n°				
	E-mail:		Tel.:		Tel.:				

ITEM	MATERIAL		UN.	UNIDADE	QNTD	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL FINAL
112311	ACABAMEN	QUANT	0111	COMERCIAL	COMERCIAL	FINAL		R\$	R\$
	TO TO							R\$	R\$
	VÁLVULA								
1	HYDRA	4,00	UND	1 UND	4,00	4,00			
	AREIA	6,72			,	Ź		R\$	R\$
2	GROSSA	0,72	M3	1 M3	6,72	6,72			
	AREIA							R\$	R\$
3	MÉDIA	0,26	M3	1 M3	0,26	0,26			
	ARGAMASS A DE							R\$	R\$
	CIMENTO	2966,50							
4	COLANTE		KG	SACO 20 KG	149	2980.00			
	ARGAMASS					_, _,,,,		R\$	R\$
	A DE	59,17							
	REJUNTAM	59,17							
5	ENTO		KG	SACO 20 KG	3,00	60,00			
	ARREMATE /RODA							R\$	R\$
	FORRO "U"	40,00							
	20X15X30M	40,00							
6	M		M	1 M	40.00	40.00			
	ASSENTO				,	,		R\$	R\$
	SIMPLES EM								
	POLIPROPIL	4,00							
	ENO PARA	1,00							
7	VASO SANITÁRIO		UND	1 UND	4,00	4,00			
	BRITA NO.		UND	TUND	4,00	4,00		R\$	R\$
8	01	3,68	М3	1 M3	3,68	3,68		IÇφ	Kφ
	BRITA NO.				-,	-,		R\$	R\$
9	02	3,68	M3	1 M3	3,68	3,68		·	
	CAL							R\$	R\$
	HIDRATAD								
10	A	5,79	KG	SACO 20 KG	1,00	20,00		P.	Do.
l	CERÂMICA 30X40							R\$	R\$
l	(DIMENSÃO								
l	APROXIMA	40.5.00							
	DA) -	406,00							
	REVESTIME								
l	NTO DE								
11	PAREDE		M2	1 M2	406,00	406,00		P.	20
12	CERÂMICA	0.45	712	1.10	0.45	0.45		R\$	R\$
12	ANTIDERRA	9,45	M2	1 M2	9,45	9,45		1	1



					P	<i>ROMO</i>	ÇAO E AÇ	CAO SOCIAL	. — 2022.
	PANTE 45X45								
	(DIMENSÃO APROXIMA DA) PISO								
	PEI MAIOR OU								
	IGUAL A 4 CHAPA							R\$	R\$
12	GALVANIZ ADA 40 CM	55,00		0.40.14	420	55.0			
13	(26) CIMENTO PORTLAND	3066,09	M	0,40 M SACO DE 50	138	55,2		R\$	R\$
14	C.P. 32 DOBRADIÇ	3000,07	KG	KG KG	62,00	3100,00		R\$	R\$
	A FERRO POLIDO	12,00							
15	3.1/2 X 3" C/PARAF.		UND	1 UND	12,00	12,00		P.	Do.
	FECHADUR A TIPO ALAVANCA							R\$	R\$
	6236 B LA FONTE/8766	4,00							
16	B-19 IMAB FITA CREPE		UND	1 UND	4,00	4,00		R\$	R\$
17	ROLO DE 25 MM X 50 M	30,00	UND	1 UND	30,00	30,00		P.4	Do
18	FITA VEDAROSC A 18 MM	50,00	M	50 M	1,00	1,00		R\$	R\$
	JANELA VENEZIAN		.11	30 111	-,00	2,000		R\$	R\$
	A DE CORRER,								
	EM ALUMINIO PERFIL 25,								
	100 X 120 CM (A X L), 3 FLS								
	(2 UN 564,89 VENEZIAN								
	AS E 1 VIDRO),	2,00	UND	1 UND	2,00	2,00			
	SEM BANDEIRA, ACABAMEN								
	TO BRANCO OU								
	BRILHANTE , BATENTE								
	DE 8 A 9 CM, COM VIDRO, SEM								
19	GUARNICA O/ALIZAR								
	JANELA VENEZIAN							R\$	R\$
	A DE CORRER,								
	EM ALUMINIO PERFIL 25,								
	100 X 150 CM (A X L), 6 FLS								
	(4 UN 771,82 VENEZIAN								
	AS E 2 VIDROS), SEM	10,00	UND	1 UND	10,00	10,00			
	BANDEIRA, ACABAMEN								
	TO BRANCO OU								
	BRILHANTE , BATENTE DE 8 A 9 CM,								
	COM VIDRO, SEM								
20	GUARNICA O / ALIZAR								
	LAMPADA LED 10 W							R\$	R\$
	BIVOLT BRANCA, FORMATO	10,00							
	TRADICION AL (BASE								
21	E27) LIXA PARA	17.00	UND	1 UND	10,00	10,00		R\$	R\$
22	FERRO	17,00	UND	1 UND	17,00	17,00	<u> </u>	<u> </u>	



					P	ROMO	ÇÃO E AÇÃO	SOCIA	L - 2022.
	(NÚMERO 100)								
	LIXA PARA							R\$	R\$
	PAREDE (NÚMERO	237,00							
23	100)		UND	1 UND	237,00	237,00			
24	PINCEL 1/2"	4,00	UND	1 UND	4,00	4,00		R\$	R\$
	PORTA LISA 80/DURADO							R\$	R\$
	R/COSTELO	4,00							
25	/FUCK PORTA		UND	1 UND	4,00	4,00		R\$	R\$
	PAPEL HIGIENICO								
	EM								
	METAL/AC ABAMENTO	4,00							
	CROMADO C/BUCHAS/								
26	PARAFUSOS		UND	1 UND	4,00	4,00			
	PORTA TOALHA							R\$	R\$
	HASTE								
	LONGA EM METAL/AC	2,00	UND	1 UND	2,00	2,00			
	ABAMENTO CROMADO								
	C/ BUCHA E								
27	PARAFUSO PORTAL DE							R\$	R\$
28	MADEIRA PREGO	2,00	JG	1 UND	2,00	2,00		R\$	R\$
29	19X27	0,73	KG	1 KG	1,00	1,00			
30	PRINCEL 2.1/2"	8,00	UND	1 UND	8,00	8,00		R\$	R\$
	RODAPÉ FUNDIDO	,			7**	,		R\$	R\$
	DE								
31	GRANITINA 7CM	20,00	M	1 M	20,00	20,00			
	ROLO DE	,						R\$	R\$
	ESPUMA POLIESTER								
32	23 CM (SEM CABO)	30,00	UND	1 UND	30,00	30,00			
	ROLO DE							R\$	R\$
	LA DE CARNEIRO								
33	23 CM (SEM CABO)	30,00	UND	1 UND	30,00	30,00			
	SABONETEI	,	-					R\$	R\$
	RA EM METAL /								
	ACABAMEN TO	4,00							
	CROMADO	4,00							
	C/ BUCHA/PAR								
34	AFUSO SELANTE		UND	1 UND	4,00	4,00		R\$	R\$
	TIPO VEDA							Кφ	Kφ
	CALHA PARA	0,38							
	METAL E FIBROCIME			EMBALAGEM					
35	NTO		KG	380 G	1,00	0,38			
36	SOLVENTE AGUARRÁS	24,66	L	EMBALAGEM 900 ML	28,00	25,20		R\$	R\$
	SUPORTE PARA ROLO				10.0	, ,		R\$	R\$
37	23 CM	10,00	UND	1 UND	10,00	10,00			
	TÁBUA PARA							R\$	R\$
20	FORMA (30 CM)	31,99	M	1 M	22.00	32,00			
38	TELHA		M	1 M	32,00	32,00		R\$	R\$
	PLAN RESINADA	100,00							
39	COR VERMELHA		UND	1 UND	100,00	100,00			
39	TIJOLO		UND	1 OND	100,00	100,00		R\$	R\$
	FURADO 14X29X9 6								
40	FUROS	66,54	UND	1 UND	67,00	67,00		D¢	De
	TINTA A BASE							R\$	R\$
	VERNIZ POLIURETA	2,96		GALÃO 3,600					
41	NO		L	ML	1,00	3,60			



							3		
	TINTA	9,81		GALÃO 3,600				R\$	R\$
42	ESMALTE	9,01	L	ML	3,00	10,80			
	TINTA							R\$	R\$
	LATEX								
	ACRILICA -								
	SEMI-								
43	BRILHO	358,00	L	LATA 18 L	20,00	360,00			
	TINTA							R\$	R\$
	POLIESPOR	79,00							
44	TIVA		L	LATA 18 L	5,00	90,00			
	TINTA PVA							R\$	R\$
45	LATEX	178,18	L	LATA 18 L	10,00	180,00			
	ZARCAO/C							R\$	R\$
	ROMATO	11,57		GALÃO 900					
46	DE ZINCO		L	ML	13,00	11,70			

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso) Declaramos que,

- a) O prazo de validade MÍNIMA da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens.
- d) A execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Catalão, de de	
----------------	--

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



### ANEXO III.

### MINUTA CONTRATUAL nº \_\_/2022.

Pregão Presencial nº 089/2022. Processo nº: 2022032330. Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social. Município de Catalão.

Município de Catalão.
<b>CONTRATANTE</b> : O, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o n°, com sede à, neste ato representada pelo Secretário(a), <b>Sr.(a)</b> (), brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n° () e CPF n° () residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.
<b>CONTRATADO</b> : o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº residente e domiciliado nesta cidade de
Tendo em vista o que consta no <u>Processo nº 2022032330</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do <u>Pregão Presencial – nº 089/2022</u> , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
<ul> <li>1.1. O objeto do presente instrumento é a ().</li> <li>2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:</li> </ul>
<ul> <li>2.1. O prazo de vigência deste contrato será até de de 20 , contatos a partir da sua assinatura.</li> <li>3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:</li> </ul>
3.1. O valor total da contratação é de R\$ () 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
<b>4.1.</b> As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de () de Catalão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: <b>Projeto Atividade: XXX. Dotação Orçamentária: XXX.</b>
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
<b>5.1.</b> O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e/ou Termo de Referência.
6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
<b>6.1.</b> A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle
da execução deste contrato, parte integrante do certame.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
<b>7.1.</b> As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução



do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.3.** Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7. Indenizações e multas.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrálo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

**16.1**. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



	PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.  presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) chado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
	Catalão, de de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1	CPF:
2.	CPF:



#### ANEXO IV.

# MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 089/2022.

Processo nº: 2022032330.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Município de Catalão.

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

**OBJETO**: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



# \_\_\_\_\_PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022. ANEXO V.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial nº 089/2022.
Processo nº: 2022032330.
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
Município de Catalão.

Α	empresa				,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	О	n°
		,	por	intermédio	do	seu	rep	resentante	legal,	S	r.(a)
				, portac	dor(a)	do RG	nº			e	e do
CP	F n°			, DI	ECL	ARA, sob	as p	enas da Le	i, que	não	está
imp	oedida de pa	articipar de	licitaçõ	es promovidas	pelo	Municípi	io de	Catalão, e no	em foi o	decla	rada
inic	lônea para li	icitar, inexi	stindo a	ité a presente da	ata fa	itos impe	ditivo	s para sua ha	bilitaçã	o ou	que
inv	alide a sua	participaçã	o no c	ertame licitatór	io, P	regão Pi	esen	cial nº 089/	2022, d	ciente	e da
obi	rigatoriedade	e de declara	r ocorr	ências posterior	es.	_					

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



# \_\_\_\_\_PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022. ANEXO VI.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 089/2022.

Processo nº: 2022032330.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Município de Catalão.

A empresa	, inscrita	no CNPJ/N	MF sob o nº
, por intermédio	do seu	representante	e legal, Sr.(a)
, porta	dor(a) do RG	n°	e do
CPF n°, <b>DE</b>	CLARA para	fins do disposto	no inciso V do art
27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.8	54/99 e inciso	XXXIII do art.	7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.	) anos em trab	alho noturno, pe	rigoso ou insalubre
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quato (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdad	,	condição de apre	ndiz ( )

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

Local e data



# \_\_\_\_\_PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022. ANEXO VII.

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 089/2022.

Processo nº: 2022032330.

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Município de Catalão.

A empresa,	inscrita	no CN	NPJ/MF	sob	О
n°, por seu represent					(a)
, portador(a) do RG	_				nº
, DECLARA, para os					
_			_		
089/2022, sob as sanções administrativas cabíveis	e sob as pena	as da lei, q	jue esta em	presa,	na
presente data, é considerada:					
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,	conforme Le	ei Comple	mentar nº	123,	de
14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, d				ĺ	
i i, 12, 2000, aiteraan pen zer complementar 1 ii, a	2017 007 =011	,			
AMICDOEMDDECA C : 11 (20)	1 1 1 6 1	, 0	102 1 147	(12/20)	26
) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° c	ia Lei Comple	mentar n	123, de 14/	12/200	96;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme	inciso II do a	ırt. 3° da L	.ei Complei	nentar	n°
123, de 14/12/2006.					
) EQUIPARADOS.					
JEQUITARIDOS.					
	11.7				
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a	•		-	-	
de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratame	ento favorecid	lo estabelec	cido nos art	s. 42 a	49
daquela Lei Complementar, não se enquadrando em	quaisquer ved	ações cons	stantes no §	4º do a	ırt.
3° da referida lei.	- •		ū		

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



# \_\_\_\_\_PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022. ANEXO VIII.

# DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 089/2022.

Processo nº: 2022032330.

etaria Municipal de Promoção e Ação Socia

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social. Município de Catalão.

Α	empresa					,	in	scrita	no	CN	PJ/MF	sob	0
nº		,	por	seu	rep	oresent	ante	legal	aba	aixo	assina	do,	Sr.(a)
		,	portado	or(a)	do	RG	$n^{o}$			(	e do	CPF	n <sup>o</sup>
, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes,													
0	ntes, sócios ou ndireta.	u compo	onentes o	do qua	dro té	ecnico (	que se	ejam serv	vidore	s da A	dminist	ração ]	Direta

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.